



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

**CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 - Centro - Araújos/MG - Cep: 35.603-000 - Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS MÉDICOS) SANEANTES E CONGÊNERES Nº 046/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087 /2020**

**Adesão carona**

**Ata registro nº 132/2020**

**CONTRATO Nº 046/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS E A EMPRESA CONCEITO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA .**

O MUNICÍPIO DE ARAÚJOS, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 - Centro - inscrito no CNPJ sob nº CNPJ sob o número 18.300.996/0001-16, neste ato representado por Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 712.709.656-20 e do RG nº M-4.203.138 (SSP/MG), residente e domiciliado nesta cidade, resolve registrar os preços a Adesão de carona com a empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Contratada **CONCEITO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA CNPJ 08.583.629/0001-13 Rua Castelo de Setúbal, 480 Bairro: Castelo Belo Horizonte MG CEP: 31330-090** neste ato representada por seu representante legal Emerson de Oliveira Abade brasileiro, divorciado administrador de empresa; CPF: 035.623.406-13 ORG- M9.107.269 SSP MG residente e domiciliado à Rua Castelo da Feira nº 153, apto 1002 Castelo, Belo Horizonte MG Cep 31.330-030 doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, e observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS MÉDICOS) SANEANTES E CONGÊNERES, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o Fornecimento de FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS MÉDICOS) SANEANTES E CONGÊNERES para a manutenção das atividades do CIS-URG OESTE objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2020, junto com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 e conforme especificado abaixo.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTOTOTAL</b>
-------------	------------------	---------------------	------------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 - Centro - Araújos/MG - Cep: 35.603-000 - Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Fornecedor: Conceito Comércio de Artigos de Uso Comercial Ltda CNPJ 08.583.629/0001-13 Rua Castelo de Setúbal, 480 Bairro: Castelo Belo Horizonte MG CEP: 31330-090 Telefone : 31 3474 6381

Contato: wallace Caetano de Spouza CPF: 067.975.676-02 Email: Wallace@conceitoloja.com.br

Representante legal Emerson de Oliveira Abade CPF: 035.623.406-130

1	MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR	DESCONTO	70%
2	BENS DURÁVEIS	DESCONTO	53%
3	SANEANTES	DESCONTO	10%



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

As condições de entrega de acordo com o item 16 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Terceiro** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CIS-URGOESTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

**Parágrafo Quarto** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E GARANTIA**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os materiais e serviços em perfeitas condições de uso, fornecendo orientação quanto ao seu correto uso, posto no pátio do CIS-URG OESTE, sendo a garantia contra defeitos conforme previsão do Edital do Pregão Presencial nº 006/2016 a contar da data de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor estimado para o presente Contrato no item 01 o valor estimado para aquisições de material médico hospitalar é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) , o item 02 o valor estimado para bens duráveis é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e no item 03 o valor estimado para aquisições de saneantes é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será utilizado de acordo com a demanda da necessidade de aquisição. O valor do Contrato para Execução do Objeto será de acordo com a demanda da necessidade de aquisição e em conformidade a dotação prevista.

**Parágrafo único** – O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento dos valores será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega dos materiais mediante apresentação das Notas Fiscais, na forma eletrônica.

**Parágrafo Primeiro** – O representante da CONTRATADA será designado em momento oportuno pelo Secretário Executivo acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, dando recebimento aos materiais e atestando a nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será realizado, preferencialmente, através de transferência bancária, exclusivamente, no Banco do Brasil ou por boleto bancário em nome da contratada;

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>
10.301.0038.1020	227	EQUI. SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)
10.302.0032.1022	252	REEQUIP. DIV. SAÚDE / SETOR MED. ODONT.
10.305.0039.1024	270	EQUIP. SETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.302.0031.1027	293	EQUIP. DA DIVISÃO DE SAÚDE (FMS)

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira do presente, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes com o tratado art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 087/2020, que integra o presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1ª de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

**Parágrafo Quinto**-Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Sexto**-A contratada é responsável pelos danos causados ao CIS-URGOESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Demais obrigações constantes no edital, anexos e proposta de preços, Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do CIS-URGOESTE.

**Parágrafo Primeiro** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

**Parágrafo Segundo** - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**Parágrafo Quarto** - Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

**Parágrafo Quinto** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

**Parágrafo Sexto** - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

**Parágrafo Sétimo**-Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

O presente contrato compreende o período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, ou da data de validade da ATA REGISTRO DE PREÇOS, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a CONTRATADA tiver decretada falência ou concordata;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- f) Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**

**CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1ª de janeiro, 1.748 - Centro - Araújos/MG - Cep: 35.603-000 - Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO**

O presente contrato se vincula à lei 8.666/93 de 21/06/93 e posteriormente alterada pela lei 8.883/94 de 08/06/94 e, nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da comarca de Divinópolis - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Araújos/MG, 04 de dezembro de 2020.


  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**


MUNICÍPIO DE ARAÚJOS, CNPJ 18.300.996/0001-16  
FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, CPF nº 712.709.656-20

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Conceito Comércio de Artigos de Uso Comercial Ltda  
CNPJ 08.583.629/0001-13  
Emerson de Oliveira Abade  
CPF: 035.623.406-130

### **TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 074.793.546-73

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 030910026-75